

EDITAL - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 01/2024
CONVÊNIO N° 947081/2023

O **HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Abel Pereira de Castro n° 644, Centro, Rio Verde – Goiás, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.608.131/0001-81, via de seus representantes legais, torna público para conhecimento de todos interessados a realização da Cotação Eletrônica Prévia de Preços no 01/2024 e vem por meio deste Edital, normatizar e divulgar a execução do Convênio no 947081/2023, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e este Hospital, que tem por objeto Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo às cláusulas constantes no Termo de Convênio n° 947081/2023, dispositivos elencados no Decreto Federal n° 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, n° 33, de agosto de 2023.

1. OBJETO

1.1 - A Cotação Prévia de Preços n° 01/2024 tem por objetivo a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Evangélico de Rio Verde, unidade de atenção especializada em saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - A presente aquisição visa cumprir o objeto e o objetivo do Convênio n° 947081/2023 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde.

3 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; contendo o nome empresarial e fantasia da Empresa, n° do CNPJ, endereço,

telefone, e-mail, devendo ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa com identificação, desde que anexa a procuração; possuir discriminação detalhada do equipamento como marca/modelo, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, o qual deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, ocorrendo divergência de valores prevalecerão os escritos por extenso, **com validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação, conclusão da análise técnica, aceite do processo de Cotação Prévia de Preços e liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde/Concedente.**

3.2 – O Prazo para recebimento de propostas ocorrerá do dia 27/03/2024 ao dia 15/04/2024, devendo as empresas interessadas proceder com envio das propostas juntamente com os documentos de habilitação jurídica, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para o seguinte endereço eletrônico: cotacao@hpdg.org.br.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação prévia de preços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos de Habilitação Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) RG, CPF e Comprovante de Endereço do(s) dirigente(s)/ responsável(is) pela Empresa.

II - Documentos que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante

certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:

- b.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e à dívida ativa da União.
- b.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.
- b.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.1 - As empresas poderão substituir os documentos de regularidade fiscal e trabalhista por meio da Declaração do SICAF atualizada, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

4.2 - Os documentos relacionados no item 4.1 devem ser encaminhados via e-mail juntamente com a proposta comercial.

4.3 - No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar, caso seja solicitado, cópias autenticadas ou vias originais dos documentos de Habilitação Jurídica, certidões negativas de débito atualizadas, bem como, a comprovação que a empresa **NÃO** conste **como impedidas ou suspensas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, conforme constante no Item 4.4 deste Edital, sob pena de não formalização do contrato.**

4.4 - É VEDADA, a participação nesta cotação, as empresas que constem:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela

Controladoria Geral da União;

b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Poder Executivo Federal;

c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ou

d) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	01
NOME DO ITEM	APARELHO DE ANESTESIA
QUANTIDADE	01
<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: APARELHO DE ANESTESIA - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS, SENDO PELO MENOS UMA COM CHAVE, E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE FLUXO SEM NECESSIDADE DE DESMONTAGEM DE PARTES INTERNAS (EXEMPLO FOLE) E COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO DE SUPORTE (PS). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.</p>	
ITEM	02
NOME DO ITEM	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL
QUANTIDADE	01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL DE CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540X290 (MM), POSSUI TARA.

A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.

ITEM	03
NOME DO ITEM	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA
QUANTIDADE	04
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: ATÉ 100KG, SEM COLETOR.	
A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.	

ITEM	04
NOME DO ITEM	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO
QUANTIDADE	01
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO - PARÂMETROS BÁSICOS: PRESSÃO INVASIVA (PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2), AGENTES ANESTÉSICOS, ÍNDICE SEDAÇÃO ANESTÉSICA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG) DE NO MÍNIMO 12 VARIAÇÕES, OXIGENAÇÃO (SPO2), RESPIRAÇÃO (RESP), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA (TEMP), MISTA OU MODULAR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, OBESO. POSSUIR SLOT PARA ACOPLAMENTO DE NO MÍNIMO 1 MÓDULO. ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG DE NO MÍNIMO 12 VIAS, 1 SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) ADULTO, 1 SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) PEDIÁTRICO/NEONATAL, 1 TUBO E 1 BRAÇADEIRA DE PNI ADULTO, 1 TUBO E 1 BRAÇADEIRA DE PNI PEDIÁTRICO/NEONATAL, 1 SENSOR DE TEMPERATURA E 1 BATERIA.	
A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.	

ITEM	05
NOME DO ITEM	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI
QUANTIDADE	04
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	
MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI - PARÂMETROS BÁSICOS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG) DE NO MÍNIMO 12 VARIAÇÕES, OXIGENAÇÃO (SPO2), RESPIRAÇÃO (RESP), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA (TEMP), CAPNOGRAFIA (SPO2), MISTA OU MODULAR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, OBESO. POSSUIR SUPORTE E SLOT PARA ACOPLAMENTO DE NO MÍNIMO 1 MÓDULO. ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG DE NO MÍNIMO 12 VIAS, 1 SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) ADULTO, 1 SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) PEDIÁTRICO/NEONATAL, 1 TUBO E 1 BRAÇADEIRA DE PNI ADULTO, 1 TUBO E 1 BRAÇADEIRA DE PNI PEDIÁTRICO/NEONATAL, 1 SENSOR DE TEMPERATURA E 1 BATERIA.	
A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.	

Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

6- DA GARANTIA

6.1 - O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve ter duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do equipamento.

6.2 - Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

7- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 - O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 - O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo a ser definido por ambas as partes, a partir da data de recebimento do pedido da instituição.

7.3 - Informar se possível na Proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 – Informar se possível na proposta, os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estadia de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 - Informar na Proposta os possíveis custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8 - DO MANUAL DE OPERAÇÃO

8.1 - O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9 - DO TREINAMENTO

9.1 - O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a Instituição

determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para a instituição.

10 - DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 - A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação do equipamento, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para seu recebimento e funcionamento.

10.2 - A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitido pelo fornecedor.

10.3 - O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, **emitir laudo de calibração, conforme norma NBR ISO/IEC 17025:2017, inerente aos equipamentos de Anestesia (Item 01) e Monitorização (Item 04 e 05)**, realizando demonstração de seu funcionamento a Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por esta equipe.

10.4 - O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham o equipamento, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Ofereçam alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- d) Apresente propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que dêem subsídio a análise do equipamento, ou que constem somente especificações do tipo “Conforme Edital” ou, ainda, que constem a cópia do texto do

Edital.

11.2 - A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, apresentar maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referência e requisitos similares.

11.3 - Havendo empate técnico entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço;

12 – DA CONDIÇÃO PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - A liberação dos recursos para custear as despesas desta Cotação, está **CONDICIONADA** a apresentação da comprovação da homologação deste processo no Sistema Transferegov.br, bem como, da conclusão da análise técnica, aceite do processo da Cotação e liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal na conta vinculada do Convênio nº 947081/2023 pelo Ministério da Saúde/ Concedente, conforme disposto no Art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, contados após a liberação dos recursos na conta vinculada ao Convênio nº 947081/2023 pelo Ministério da Saúde/ Concedente e mediante apresentação dos documentos elencados no Item 4.3 deste Edital.

14 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

14.1 - A Contratada fará a entrega dos equipamentos em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratante.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os recursos para custear as despesas descritas desta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do Convênio no. 947081/2023, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, sendo que:

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados após entrega da Nota Fiscal que deverá constar OBRIGATORIAMENTE número da Cotação Prévia de Preços n° 01/2024, número do Convênio n° 947081/2023 e dados bancários (Banco, Código Bancário, Agência e Conta Corrente) para crédito na conta da Contratada, entrega do equipamento, instalação/funcionamento, emissão do laudo de calibração (referente aos itens 01, 04 e 05), treinamento (quando houver necessidade) e emissão do Aceite Técnico a ser realizado pela equipe técnica responsável pela execução do Convênio n° 947081/2023.

b) O aceite técnico será emitido pela equipe técnica designados pela Portaria n° 01/2024 ou outro por ela indicada, atestando o recebimento, instalação e colocação dos equipamentos em plenas condições de uso.

16 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 - A publicação do Edital n° 01/2024 e o resultado da avaliação das propostas/documentos serão divulgados no Site/ Blog do Hospital Evangélico de Rio Verde, devendo ser de responsabilidades das empresas concorrentes o seu devido acompanhamento.

16.2 - O prazo para solicitação de esclarecimento do Edital n° 01/2024 será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do Edital no Site/Blog do Hospital, sendo que a referida solicitação de esclarecimentos deverá ser enviada para o e-mail: cotacao@hpdg.org.br e a Instituição terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder os esclarecimentos, cuja resposta não caberá recurso.

16.3 – O prazo para apresentar recurso/impugnação ao resultado da Cotação Prévia de Preços n° 01/2024, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Site/ Blog do Hospital Evangélico de Rio Verde, e a instituição terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para julgá-la, cuja decisão não caberá recurso.

16.4 - Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Instituição.

17.2 - O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3 - A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

17.4 - A Instituição poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

Rio Verde - GO, 19 de março de 2024.

Claudio Demétrius de Oliveira
Presidente do Conselho Deliberativo
Hospital Evangélico de Rio Verde
CNPJ n° 02.608.131/0001-81